



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

PROJETO DE LEI Nº 132/2025-L

De 2 de dezembro de 2025

AUTÓGRAFO N° 6.225/2025

De 9 de dezembro de 2025

LEI Nº

(De autoria do vereador **Marcos Roberto Martins Arruda – PL**)

Dá denominação de “Viela Martinho Henrique da Costa” a via localizada no Centro.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Martinho Henrique da Costa" a via com início no prédio nº 188 da Avenida Três de Maio e término na Rua Machado de Assis, localizada no bairro Centro, São Roque/SP.

Parágrafo único. A via de que trata o "caput" deste artigo conta com 43,00 m de extensão e 2,90 m de largura até a escadaria, a qual possui 16,98m de extensão e 2,00 de largura.

Art. 2º Integra esta lei croqui anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 43ª Sessão Ordinária, de 9 de dezembro de 2025.

**JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)**
Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)**
1º Vice-Presidente

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)**
2º Vice-Presidente

**ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)**
1º Secretário **JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)**
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

CROQUI – ANEXO À LEI Nº X.XXX/2025

(PROJETO DE LEI Nº 132/2025-L)

